



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 389, de 08.10.2013

(Processo TRT7 nº 9813/2013)

“Por unanimidade, extinguir o Núcleo de Primeira Instância, coordenado por uma função de nível FC3, pertencente ao Setor de Estatística, ambos vinculados à Secretaria de Planejamento Estratégico deste Regional, desvinculando a função correspondente para vinculá-la à Divisão Executiva da Escola Judicial, com a atribuição de coordenar as atividades de Ensino à Distância, especialmente elaborar projetos de cursos, definir mídias e abordagem pedagógica, tipos de interação entre os diversos atores do curso e propor atividades e modelos de avaliação”.

(Trata-se de Proposição da Presidência, precedida de considerações, para fins de deliberação pelo Tribunal Pleno, no sentido de extinguir o Núcleo de Primeira Instância, pertencente ao Setor de Estatística, desvinculando-lhe uma função de coordenação, de nível FC3, vinculando-a à Divisão Executiva da Escola Judicial, com a atribuição de coordenar as atividades de Ensino a Distância).

